



## Federação Portuguesa de Aerodelismo

### CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO a CLUBES DE AERODELISMO

Nº 5/2019

Entre:

1. Federação Portuguesa de Aerodelismo (FPAM), pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Aristides de Sousa Mendes, N 4E, 1500-000 Lisboa, NIPC 501687289, aqui representado pelo Sr. Filipe Miguel Dinis Bernardino, na qualidade de Presidente da Direção da FPAM, adiante designado como 1.º OUTORGANTE;

E

1. CALIZ – Clube de Aerodelismo do Liz, com sede no centro Ass. Municipal, Av. Cidade Maringá, 1ºAndar, NIF 508103665, aqui representado pelo seu presidente Sr. Augusto André Mota Valente Baião, adiante designada por 2.º OUTORGANTE

Considerando que por imperativo das normas em vigor no IPDJ, de regular os apoios financeiros do 1º Outorgante aos clubes associados de fomentar a atividade desportiva do aerodelismo quer por eventos de natureza de competição quer por atividades complementares desta modalidade desportiva, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1.ª

##### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Apoio Clubes, sobre a realização, pelo 2º Outorgante, de Provas Desportivas do Calendário Nacional e/ou outras atividades complementares relacionadas com este tipo de eventos, durante o ano de 2019.

## CLÁUSULA 2.ª

### Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2019.

## CLÁUSULA 3.ª

### Comparticipação financeira

1. A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º OUTORGANTE, ao 2.º OUTORGANTE, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é de montante único e a realizar no período a partir de 15 de Dezembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
2. O montante global a participar pelo 1º Outorgante, a todos os clubes, não poderá ser superior ao valor orçamentado para o ano de 2019, aprovado na ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, nos montantes de:
  - 1.1 4.000,00€ relativo à rubricas 68.9.1.4.1 – Provas Nacionais;
  - 1.2 4.600,00€ relativo à rubrica 68.9.1.4.2 – Provas Internacionais;
  - 1.3 500,00€ relativo à rubrica 68.9.1.4.4 – Outras Provas (Apoio extra)
  - 1.4 5.700,00€ relativo à rubrica 68.9.1.8 – Selecções Nacionais
3. O montante da comparticipação acima referida, fica estipulado em função das seguintes regras:
  - 3.1 – Provas Nacionais
    - a) Até 4 participantes, não há qualquer valor a participar;
    - b) De 5 a 8, o valor a participar é de 100,00€
    - c) De 9 a 18, o valor a participar é de 250,00€
    - d) Superior a 18, o valor a participar é de 350,00€
  - 3.2 – Provas Internacionais (no Território Nacional)

Ao valor determinado para as participações em Provas Nacionais, como indicado em 3.1, acresce um montante por cada participante de nacionalidade estrangeira, não residente, calculado em função do montante orçamentado na rubrica 68.9.1.4.2 – Provas Internacionais e proporcional à comparticipação dada pelo IPDJ, expurgado do valor total da comparticipação indicado no referido paragrafo 3.1, pelo número total de participantes estrangeiros, não residentes, em todas as Provas Internacionais do Calendário Nacional da FPAM realizadas por todos os clubes.

### 3.3 – Apoio Extra em função do número de eventos realizados por clube

Nº Provas	Apoio	
0	0,00 €	
1	50,00 €	
2	70,00 €	
3.4	3	90,00 €
3.5	4	110,00 €
3.6	5	130,00 €
3.7	6	150,00 €
3.8	7	170,00 €
3.9	8	190,00 €
3.10	9	210,00 €
3.11	10	230,00 €
3.12	11	250,00 €
3.13	12	270,00 €
3.14	13	290,00 €
3.15	Superior a 14	300,00 €

#### 3.4 – Seleções Nacionais (valor máximo por participante)

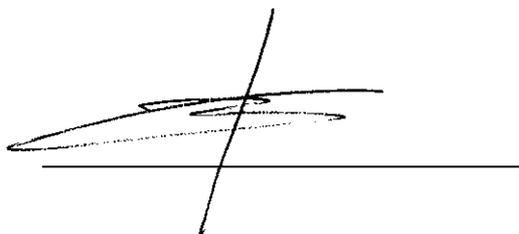
- European Championship, o valor a comparticipar é até 250,00€
- World Championship, o valor a comparticipar é até 400,00€ na Europa, ou até 600,00€ fora da Europa
- Open Internacional, o valor a comparticipar é até 50,00€
- Open World Cup, o valor a comparticipar é até 95,00€

- O valor total da comparticipação financeira, é de **2.320,00€**, conforme descrição dada no Anexo I.
- O 2º Outorgante declara nada mais ter a receber do 1º Outorgante relativamente a este contrato-programa, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 12 de Dezembro de 2019, em dois exemplares de igual valor.

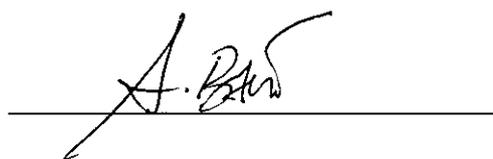
O Presidente da

Federação Portuguesa de Aeromodelismo



O Presidente do CALIZ

Clube de Aeromodelismo do Liz



1  
A.305



# Federação Portuguesa de Aerodelismo

ANEXO I

Ao

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO a CLUBES DE AEROMODELISMO

Nº 5/2019

Competições em Portugal					Competições no estrangeiro Selec. 2019 *		[REDACTED]
Nº Eventos (N)	Apoio (N)	Nº Eventos (I)	Apoio (I)	Apoio extra	Nº de participações	Valor Selecções	
1	0,00 €	1	1.755,00 €	70,00 €	2	495,00 €	

\*Participante                  Nº                  Valor participado

Rui Ferreira	2	495,00 €
--------------	---	----------

Autenticação do clube ( carimbo )

## RECIBO nº 005-19

Recebemos da Federação Portuguesa de Aerodelismo a quantia de **2320,00 €**,  
(Dois mil trezentos e vinte euros) correspondente ao apoio de Provas realizadas  
durante o ano de 2019.

Agradecemos o envio de IBAN para efetuar pagamento.

**CALIZ – Clube de Aerodelismo do Liz**

Data, \_\_\_\_\_ , 31 de Dezembro de 2019

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. B. M.', written in a cursive style.